

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV****CNPJ: 10.935.438/0001-15****Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,****Muriaé – MG – CEP: 36880-026****Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br****1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**  
**PROCESSO Nº 011/2020****PREÂMBULO**

O **Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev**, com sede na Avenida Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, por meio do Pregoeiro Antônio José Pereira de Oliveira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, de 21/01/2020, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do **Processo Licitatório nº 011/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 2.890/05, Decreto Municipal nº 3.100/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração do Muriaé-Prev não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) Data, horário e local para início da sessão pública:

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV****Endereço: Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-026****Data: 14/04/2020 (quatorze de abril de 2020)****Horário: 09:00hs. (nove horas e zero minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

- C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I – Termo de Referência.
  - II - Modelo da Proposta de Preço.
  - III - Modelo de Carta de Credenciamento.
  - IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
  - V - Modelo de Atestado de Capacitação.
  - VI- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.
  - VII - Minuta de Contrato.
- D) Área Solicitante:
- ✓ Fundo Previdenciário de Muriaé

**1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, treinamento, customizações e suporte



## **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais e disposições, anexos e termos do Edital.

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Muriaé-Prev.

#### **2.2 - Endereço para envio dos envelopes:**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Kubistscheck, nº 601, Bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-026

2.2.1 - O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Muriaé-Prev, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Avenida Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, no horário de 07:30 às 11:30, e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito, ou através do site: [www.muriaeprev.com.br](http://www.muriaeprev.com.br).

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"**

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubitscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-026**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo V, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com validade de até 90 dias) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos i e ii, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.9.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, se dará por solicitação encaminhada ao Muriaé-Prev, devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 14/04/2020 ÀS 09:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
ABERTURA DA SESSÃO DIA 14/04/2020 ÀS 09:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com totalização unitária, mensal e global.

5.2.2 – Descrição dos serviços de licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais e disposições, anexos e termos do Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores mensais. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para prestação dos serviços deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, deslocamentos, hospedagem, e alimentação de pessoal próprio, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.



## **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-026**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.09 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público, o qual mencione expressamente a prestação de serviços referente ao objeto deste certame que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

### **6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**



## **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.2 a 6.2.8) exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

### **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o critério de julgamento: "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**".

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Muriaé-Prev, ou seja, manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado maior desconto.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.





## **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubitscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-026**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor desconto.

7.12 - 7 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado no item 2.2 deste edital, até 03 (três) dias úteis seguintes à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme ANEXO II, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.14 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Muriaé-Prev, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração do Instrumento Contratual e respectivas assinaturas.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Muriaé-Prev, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

### **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Muriaé-Prev, nos termos do Decreto nº 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, o Muriaé-Prev poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.3 - Advertência.

10.4 – Multa, estabelecida nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

10.5 – Suspensão temporária nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

10.6 – Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

**11 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

<b>FONTE DE RECURSO ENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA</b>
MURIAE-PREV - 103 – Contribuições para o RPPS (...)	05.01.00.09.122.00001.2243.339040 Manutenção de atividades administrativas RPPS

**12 - DOS PRAZOS**

12.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após “Autorização” a ser emitida pelo Muriaé-Prev

12.2 - O contrato terá vigor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias para implantação/migração e treinamento, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, através de termo aditivo; e terá vigor pelo prazo de até 12 (doze) meses para licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, iniciando-se na data de assinatura após a homologação do certame e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade





## **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-026**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao MURIAÉ-PREV as condições contratuais e o valor cobrado.

12.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.4 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

12.5 – O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao Muriaé-Prev.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços a prazo, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

13.1.1 - O pagamento será por cheque nominal, ou por via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Muriaé-Prev não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo Muriaé-Prev, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### **14 - A REPACTUAÇÃO**

14.1 - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

14.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

14.3 - Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte técnico, o preço mensal será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubitscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Muriaé-Prev não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Muriaé-Prev, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro do Muriaé-Prev, localizado à Av. Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880.026, ou por meio e-mail: [www.secretaria@muriaeprev.com.br](mailto:www.secretaria@muriaeprev.com.br), ou ainda, obter informações pelo telefone; (32) 3722-2321, ou pelo site [www.muriaeprev.com.br](http://www.muriaeprev.com.br)

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site*: [www.muriaeprev.com.br](http://www.muriaeprev.com.br)

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 25 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Antônio José Pereira de Oliveira  
Pregoeiro

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubitscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020</b>	<b>SOLICITAÇÃO: 011/2020 DATA: 10/03/2020 FUNDO PREVIDENCIARIO DE MURIAE – MURIAE-PREV</b>
--	--

**1. DO OBJETO:**

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Un.	1	Implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema de informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de competência do Muriaé-Prev (parcela única).
	Un.	1	Treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários (Parcela Única).
	Mensal	12	Licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de competência do Muriaé-Prev, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação pretendida visa atender a necessidade de ferramentas de informática para Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, em especial a sistematização das rotinas de gestão, bem como o controle da folha de pagamentos de benefícios previdenciários e outras modalidades de prestação de serviços correlatas ao controle de Recursos Humanos relativo ao pagamento de benefícios previdenciários dos segurados do Muriaé-Prev.



## **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

A solução atenderá as necessidades de gestão, operacionalização e planejamento estratégico proporcionando confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos segurados, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão previdenciária.

É necessária a contratação do serviço acima, sobretudo, visando a operacionalização e controle efetivo da Folha de Pagamento dos aposentados, pensionista e beneficiários do Muriaé-Prev. Portanto, é necessário um sistema completo que possibilite, desde a interface com outros sistemas de gestão, cadastramento dos segurados, até o pagamento e lançamento de aposentadorias, benefícios e pensões, obedecendo todo o arcabouço jurídico e suas atualizações com qualidade e segurança, gerando relatórios diversos dos serviços efetuados para efeito de controle e estatística, conforme abaixo discriminado.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

#### **3.1- REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:**

1. A solução deverá atender e suportar a folha de pagamentos e o crescimento da massa de segurados atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos do Muriaé-Prev. Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema, em que os utilizadores precisem aguardar mais de 3 segundos para a conclusão de carga para exibição ou registro de informações em formulários;

2. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

#### **3.2 - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA:**

1. A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;

2. Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;

3. O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

4. O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

5. O sistema deverá possuir procedimentos de segurança que protegem as informações e os acessos aos sistemas; as tarefas executadas deverão ser controladas e preservadas quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Muriaé-Prev e dos segurados. Para garantir a integridade das informações, o Software deve oferecer uma plataforma de segurança, com a possibilidade de criação de níveis de acesso (administrador, instituição e usuário).

6. O sistema deverá permitir auditorias de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões).

7. O sistema deverá preservar e permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

#### **3.3 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

O sistema deverá possuir as seguintes características:

1. Banco de Dados: Compatível com Oracle 11G ou superior ou ainda MS-SQL Server 2012 ou superior;
2. Servidor WEB/Aplicação: Compatível com Microsoft Windows Server nas versões 2008, 2008 R2, 2012 ou superior;



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-026**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

3. Estações de trabalho: Compatíveis com Windows Vista, Windows7, Windows8 e superiores;
4. Virtualização: Suportar operacionalização em ambiente virtualizado;
5. Possuir a solução totalmente baseada em tabelas de definição, parametrizadas pelos usuários classificados como administradores, sem obrigatoriedade de conhecimentos de técnicas ou linguagens de desenvolvimento de sistemas para os usuários classificados operacionais;
6. Permitir acesso aos dados por outras aplicações, com base nos recursos de hardware e software disponíveis na empresa, considerando-se os níveis de segurança;
7. Permitir o gerenciamento do armazenamento de arquivos em diversos formatos e a visualização deste;
8. Permitir que a visualização de documentos ou imagens armazenadas por meio de visualizador instalado ou via “browsers” de mercado;
9. Permitir que a contratante tenha permissão para alterar o recurso de “help” as suas necessidades e adequação aos seus processos;
10. Possuir consultas “on-line” de textos explicativos sobre a utilização do sistema e orientação de preenchimento de informações;
11. Permitir que a rotina de “help on-line” seja baseada em modelo hipertexto, permitindo a navegação sobre os assuntos e também pesquisas a vocábulos e expressões;
12. Permitir a possibilidade de desenvolvimento de novas funções específicas, integradas ao sistema e que estas novas funções possam ser ativadas a partir dos “menus” do próprio sistema;
13. Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado;
14. Permitir que a navegação entre as diversas funções seja realizada através das opções de “menu” ou através de comandos diretos e padronizados;
15. Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP, CPF e CNPJ nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas;
16. Permitir o acionamento de rotinas específicas para validação de dados cadastrais dos funcionários e dependentes, tela a tela de forma independente;
17. Possuir linguagem própria que possibilite criar diferentes fórmulas de cálculo para atendimento a necessidades específicas. Esta linguagem deve ter variáveis e funções especializadas para as principais informações dos colaboradores, da empresa, dos cálculos e outras, bem como deve possibilitar acesso a informações históricas, tabelas e campos customizados;
18. Possuir ferramenta de gerador de relatório que deve reconhecer a estrutura hierárquica do organograma de modo que seja possível totalizar por qualquer nível, bem como fazer a quebra de página;
19. O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuários;
20. O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multiusuário, observando restrições de acesso de todos os campos, relatórios e atividades;
21. O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos, dentro das quantidades de licenças;
22. O sistema deve permitir autenticação e integração junto ao Active Directory;
23. O sistema deve possuir um cadastro único de pessoas;
24. O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados;
25. O sistema deve permitir a manutenção do relacionamento com todos os cadastros/tabelas;
26. O sistema deve prever a possibilidade de que atributos registrados como informação, de todas as pessoas envolvidas, possam ser consistidos e mantidos em tabelas;
27. As tabelas armazenadas no banco de dados devem preservar a integridade referencial e temporal;
28. O sistema deve permitir que todos os relacionamentos de informações estejam devidamente normalizados e mantidos por meio de tabelas;
29. O sistema deve permitir, por meio de tabelas, a realização de mudanças necessárias nos parâmetros fundamentais, sem que haja necessidade de compilação dos programas.
30. O sistema deve permitir consultas a informações cadastrais pelos usuários, inclusive através de interface web. O usuário deve possuir uma senha especial de acesso que permita que ele visualize somente os seus dados;
31. O sistema deve ser operado através de interface gráfica, teclado e mouse;
32. O sistema deve ter a interface e os relatórios gerados em língua portuguesa do Brasil;





**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

33. O sistema deve permitir possíveis customizações de acordo com a necessidade do contratante;
34. O sistema deve disponibilizar pesquisas com filtros para a recuperação dos dados armazenados no banco de dados;
35. O sistema deve permitir que os dados e campos sejam criticados para garantir que informações incorretas sejam alimentadas, de acordo com as regras de negócio;
36. O sistema deve contemplar e possibilitar a implantação, migração e integração com troca dinâmica de informações e dados entre os seus módulos e outros sistemas do contratante;
37. O sistema deve ter módulos interligados / integrados e multiusuário;
38. O sistema deve permitir a recepção dos dados que estão nos sistemas utilizados pela área de Recursos Humanos do contratante;
39. A extração dos dados, implantação, conversões, padronizações, complementações e cargas necessárias para a conclusão da migração dos dados utilizados nos sistemas dos Recursos Humanos do contratante serão efetuadas através de rotinas desenvolvidas pela contratada, dispensando tarefas de digitação ou carga manual pela contratante;
40. O sistema deve possuir helpdesk em todos os módulos;
41. O sistema deve permitir o backup e restauração dos dados;
42. A contratada deverá permitir o acompanhamento de todas as etapas de configuração, instalação, migração, customização, funcionamento e manutenção do sistema pela equipe de Tecnologia da Informação do contratante;
43. O sistema deve controlar a evolução de versões, provendo um conjunto de ferramentas que garanta total segurança no processo de atualização de versões;
44. O sistema deve controlar através de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário, dados alterados e conteúdo anterior;
45. O sistema oferecido deve conter, no mínimo, a seguinte documentação, em papel ou meio eletrônico, e escrito em Língua Portuguesa do Brasil;
46. O sistema oferecido deve atender de forma quantitativa e ilimitada, os lançamentos e número de benefícios previdenciários dos segurados do Muriaé-Prev;
47. Manual de Configuração de Instalação e Requisitos do Sistema;
48. Manual do Usuário;
49. Manual do Administrador do Sistema;
50. Manual Técnico;
51. Manual de Implantação;
52. Manual de Referência;
53. Manuais de liberação de versão e apostilas de treinamento;
54. O manual técnico deve incluir a documentação da base de dados do sistema;
55. Caberá à contratada o fornecimento de instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas. Além disso, deverá fornecer o software e o material didático necessário para a realização dos treinamentos.

**3.4 - MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO:**

1. Definição e parametrização livre dos códigos de proventos, descontos e bases, e suas respectivas fórmulas de cálculos, condições lógicas, incidências, sequência de cálculo e controles, feita pelos usuários de maneira simples e flexível, no idioma português, e sem a necessidade de conhecimento e aplicação de linguagens de programação;
2. Permitir a definição e tratamento automático de prioridades de descontos, evento a evento de desconto, na ocorrência de saldos negativos;
3. Utilização de fórmulas, rotinas padrão, rotinas específicas e critérios de médias na parametrização das verbas;
4. Permitir a particularização das fórmulas de cada verba por lotação, cálculo, cargo, categoria funcional, empregado, pensionista e pensionista de alimentos;
5. Definição de participação das verbas nas diversas rotinas legais;
6. Definição das verbas que devem ou não ser contabilizadas;
7. Parametrização de um cadastro de tabelas de cálculos (INSS, IRRF, Salário Família, etc) cujos valores e/ou percentuais devem ser armazenados historicamente, sem limite de tempo;



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV****CNPJ: 10.935.438/0001-15****Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,****Muriaé – MG – CEP: 36880-026****Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

8. Execuções de cálculos totais (toda a Contratante), parciais (determinadas lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (um empregado).
9. Processar e gerar automaticamente os cálculos referentes a:
10. Ocorrências apuradas no Sistema de Frequência;
11. Servidores segurados ativos e inativos: Salários, Horas Extras, Adicionais, Benefícios, Descontos Compulsórios e Voluntários;
12. Complementação de Aposentadoria;
13. Servidores segurados cedidos;
14. Mesadas judiciais: Pensão de Alimentos;
15. Estagiários e Menores Aprendizizes;
16. Pagamentos Avulsos;
17. Cálculo de Margem Consignável;
18. Férias;
19. Empréstimo de Férias;
20. Consignações;
21. Diferenças com Retroatividade;
22. Rescisão de Contrato;
23. Arquivo para emissão dos contracheques e ficha financeira
24. Emissão de relatório “Analítico de Folha de Pagamento”;
25. Emissão de relatório “Resumo da Folha de Pagamento”;
26. Emissão de relatório “Ficha Financeira Anual”;
27. Emissão de relatório “Recibo de Pagamento”, sendo que o “layout” de impressão deve ser adaptável às necessidades da contratante.
28. Possibilidade de parametrização, pelo usuário, de mensagens para impressão no “Recibo de Pagamento” diferenciadas por órgão ou por emprego;
29. Execuções em tempo real e com resultados em vídeo ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução;
30. Emissão de resultados em meio magnético, digital, on line, e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes;
31. Geração de arquivos de créditos bancários, dos empregados, pensionistas, associações e sindicatos para diferentes bancos, com a possibilidade de envio físico de mídias ou transmissão eletrônica;
32. Permitir o registro de remunerações diferenciadas por postos de trabalho ocupados pelo empregado. O sistema deverá ainda permitir o registro e cálculo de remunerações de postos adicionais que o empregado ocupar;
33. Integração nativa com os módulos de cadastro de pessoal, promoções, transferências, frequência, afastamentos, férias, benefícios diretos, vale transporte, contagem de tempo de serviço, segurança do trabalho e medicina ocupacional.

**3.5- TRIBUTAÇÃO – RELATÓRIOS E ROTINAS LEGAIS:**

1. GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS e GPS, tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes);
2. Informe de Rendimentos (servidores, beneficiários, aposentados e pensionistas);
3. DIRF (geração do arquivo anual, junção e atualização de arquivos);
4. RAIS;
5. Cadastramento e pagamento automatizado do PIS/PASEP;
6. Pagamento automatizado de PIS;
7. CAGED;
8. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário integrado com os tratamentos previstos nos requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho);
9. Atendimento e integração total ao eSocial;
10. SICON (geração de arquivos para exportação);
11. Permite a emissão de comprovante de rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.



## **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

### **3.6 - MÓDULO WEB PARA IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUE ONLINE:**

1. Disponibilizar informações geradas pelo sistema de Folha de Pagamento referentes a pagamentos realizados;
2. Ser dividido basicamente em duas áreas: a de acesso do servidor, e o painel administrativo;
3. Deverá proporcionar ao segurado, acesso simples e objetivo, onde o mesmo pode visualizar sua folha de pagamento via Web através de um login previamente gerado no ato da importação do arquivo gerado pelo sistema de Folha de Pagamentos.
4. O administrador deverá gerenciar mais de um cliente simultaneamente, possuindo condições de enviar novos registros, editar modelos de holerite e dados cadastrais, além de gerenciar a movimentação dos servidores registrados.
5. Exibir todos os demonstrativos cadastrados dos segurados, separados por competência.
6. Gerar o PDF do holerite selecionado para a impressão através do botão “Gerar PDF e Impressão”
7. Permitir executar ações ao servidor como: Competência (Mês Ref.), data de pagto., Funcionário, Cargo, R\$ Bruto e R\$ líquido, visualizar holerite, excluir movimentação do funcionário do mês atual, excluir funcionário e toda sua movimentação, redefinir a senha do funcionário (CPF).
8. Permitir a customização do modelo de holerite de acordo com as necessidades do cliente, sendo possível alterar os rótulos exibidos.
9. Gerar link com tags HTML para facilitar o acesso para os clientes que desejam colocar um acesso direto dentro de seu próprio site para o demonstrativo de pagamento, onde, através deste endereço gerado, a tela de login já é exibida com a UF e município preenchidos.
10. Possibilitar a atualização de todos os dados cadastrais assim como configurar alguns parâmetros que são utilizados internamente pelo sistema como, por exemplo, exibição de campos específicos no holerite ou definição do padrão de senha a ser gerado no ato da importação.
11. Permitir a exclusão de uma competência por completo da base de dados, juntamente com todos os funcionários e movimentações registradas.

### **3.7- INTEGRAÇÃO COM O SISOBI:**

1. Integração ao sistema SISOBI para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar e interromper automaticamente o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente.

### **3.8- REAJUSTE DE BENEFÍCIOS**

1. Permite simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
2. Permite simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
3. Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
4. Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
5. Permite confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

### **3.9- SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

1. Sistema de Assistência Técnica presencial, quando necessária, e remota própria integrada aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.

### **4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Fundo Previdenciário de Muriaé – MG (MURIAÉ-PREV).

### **5. GERENCIAMENTO DO PROJETO:**

Fundo Previdenciário de Muriaé – MG (MURIAÉ-PREV).

### **6. METAS:**

Prestar serviços através dos softwares e módulos neste descritos, relativos à gestão e operacionalização da folha de pagamentos e benefícios do Muriaé-Prev, em qualidade e quantidade suficientes ao atendimento dos beneficiários do Muriaé-Prev, envolvendo licenciamento, operacionalização, suporte técnico e manutenção em ferramenta tecnologicamente moderna para os servidores municipais, quando possível, usar as funcionalidades

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

através da WEB; Simplificar as rotinas de cadastramento; atualizados e integrar os cadastros; Capacitar os servidores públicos municipais na operação e domínio dos sistemas, equipamentos e tarefas relacionadas a cada área informatizada.

**7. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO****LOTE 1:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema de informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de competência do Muriaé-Prev (parcela única).	Un	01	Parcela única	R\$
	Treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários (Parcela Única).	Un	01	Parcela única	R\$
	Licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de competência do Muriaé-Prev, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito neste instrumento.	Mensal	12	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$

O valor GLOBAL da presente proposta é de R\$ ----- (-----).

**OBS: no preço correspondente à proposta econômica, estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, licenciamentos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, locações, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste instrumento e seus Anexos.**

**8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MURIAE-PREV	05.01.00.09.122.0001.2243.339040

O objeto do presente tem adequação orçamentária e financeira compatível com a LDO. E o Plano Plurianual é adequado com a LOA, com a dotação orçamentária específica e suficiente para o presente exercício, de acordo com artigo 15, 16 e 17 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubitscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

**9 – JUSTIFICATIVA:**

9.1- A presente licitação faz-se necessário para a GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS do **MURIAÉ-PREV**.

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev.

**Propomos a prestação de serviços relativa ao objeto, conforme quadro abaixo e processo licitatório Pregão nº 004/2020.****LOTE 1:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema de informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de competência do Muriaé-Prev (parcela única).	Un	01	Parcela única	R\$
	Treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários (Parcela Única).	Un	01	Parcela única	R\$
	Licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de competência do Muriaé-Prev, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito neste instrumento.	Mensal	12	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$

**O valor GLOBAL da presente proposta é de R\$ ----- (------).****OBS: no preço correspondente à proposta econômica, estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, licenciamentos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, locações, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste instrumento e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020.****Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubitscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fone/Fax:
E-mail:	Dados Bancários:

**Local e data.**

**Empresa Proponente**

**Representante legal da empresa**





**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-026**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**CRENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Muriaé-Prev na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no **Procedimento Licitatório nº 011/2020**,  
deste MURIAÉ-PREV, edital de **Pregão Presencial nº 004/2020**, declaro, sob as penas da Lei que em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos  
quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de  
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubitscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-026**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, forneceu/prestou serviços \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido/serviço prestado) \_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido/serviço prestado) \_\_\_\_ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubitscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020****ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO  
PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-  
PREV E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **MURIAÉ-PREV** – Fundo Previdenciário de Muriaé, **Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Bairro Centro - Muriaé-MG, CEP: 36.880-026**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alessandro Rodrigues Campos, CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** têm como justos, combinados e contratados, a prestação dos seguintes serviços: licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais e disposições, anexos e termos do Edital, que constitui o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, nos termos e especificação do anexo I do Edital, a prestação dos seguintes serviços: licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais e disposições, anexos e termos do Edital.

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**LOTE 1:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, migração de dados, adaptação e ajustes das soluções referentes ao programa de computador de sistema de informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de competência do Muriaé-Prev (parcela única).	Un	01	Parcela única	R\$
	Treinamento de pessoal incluindo material didático para operação do sistema (manual, apostila, cds, disquete e outros) – 02 usuários (Parcela Única).	Un	01	Parcela única	R\$
	Licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de competência do Muriaé-Prev, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito neste instrumento.	Mensal	12	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$

O valor GLOBAL é de R\$ ----- (------).

**OBS: no preço acima descrito, estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, licenciamentos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, locações, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste instrumento e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

a) A prestação dos serviços contida neste objeto, deverá ocorrer imediatamente, após “Autorização” a ser emitida pelo Muriaé-Prev.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE indica o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e





## **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-026**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante **legal dos serviços contidos no objeto deste instrumento**. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento **dos serviços contidos no objeto deste instrumento**, deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente à prestação de serviços, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

§ 1º - Conforme art. 65, § 1º da lei 8.666/1993, o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação dos serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Prestar os serviços, conforme exigência do edital e setor requisitante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

a) O contrato vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias para implantação/migração e treinamento, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, através de termo aditivo; e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses para licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, iniciando-se na data de assinatura após a homologação do certame e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao MURIAÉ-PREV as condições contratuais e o valor cobrado.

b) Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

**c) O Muriaé-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, caso a prestação dos serviços objeto deste instrumento, venha a não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destinam, causando prejuízos ao Muriaé-Prev.**

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pela **prestação dos serviços objeto deste instrumento**, porventura **prestados** até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão da **prestação dos serviços objeto deste instrumento**, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

<b>FONTE DE RECURSO ENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA</b>
MURIAE-PREV - 103 – Contribuições para o RPPS (...)	05.01.00.09.122.00001.2.243.339040 Manutenção das atividades administrativas RPPS

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor total correspondente a R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pago em parcela única relativo aos serviços de implantação/migração e treinamento; e o valor total correspondente a R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em 12 (doze) parcelas sucessivas correspondentes a R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativas à prestação **dos demais serviços objeto deste contrato**, inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, deslocamentos, hospedagem, e alimentação de pessoal próprio, lucro e outros que venham a ocorrer.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte técnico, o preço mensal será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal no prazo até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, **após a prestação dos serviços objeto deste instrumento**, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-026**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos/serviços forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A cada pagamento efetuado pelo Muriaé-Prev, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Muriaé-Prev, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e devidamente publicado nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Muriaé-Prev, nos termos do Decreto nº 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento dos materiais e quaisquer outras irregularidades, o Muriaé-Prev poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

b.1) Advertência.

b.2) Multa:

b.2.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

b.2.2) 10% (dez por cento) em caso de não conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

b.2.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

b.2.4) A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

b.2.5) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega dos serviços, ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

b.2.6) A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

c) A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do Muriaé-Prev, de acordo com os prazos a seguir:

c.1) Por até trinta dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pelo Muriaé-Prev, e a empresa permanecer inadimplente;

c.2) Por até noventa dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c.3) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de prestação de serviços;

c.4) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de prestação de serviços ou assinar o contrato;

c.5) Por até doze meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

c.6) Por até vinte e quatro meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

c.7) O contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pelo Muriaé-Prev, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.

c.8) Nos contratos com preços reajustáveis, estes não sofrerão reajuste nos períodos de prorrogação, exceto em casos excepcionais, a critério do Muriaé-Prev, sempre justificados.

c.9) A penalidade de suspensão aplicada pelo Muriaé-Prev, e devidamente publicada, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo ou que se utilizam exclusivamente do cadastro central de fornecedores do Muriaé-Prev.

c.10) A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise do Muriaé-Prev, sendo o prazo máximo de 24 meses.

d) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Muriaé-Prev, a vista dos motivos pelo Muriaé-Prev



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubistscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-026**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

d.1) A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

d.2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada, nos termos da lei e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo.

d.3) As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no cadastro central de fornecedores do Muriaé-Prev, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

d.4) Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até vinte e quatro meses, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

d.5) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 6º deste decreto.

d.6) Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos parágrafos 3 e 4 do artigo 5º deste decreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Por interesse do Muriaé-Prev, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

**CNPJ: 10.935.438/0001-15**

**Avenida Kubitscheck, nº 601 - Centro,**

**Muriaé – MG – CEP: 36880-000**

**Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

Muriaé (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Alessandro Rodrigues Campos  
PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV

\_\_\_\_\_  
A CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_